

EDITAL Nº 20/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de sua Prefeita Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço por lote, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	28/05/2025	9h
Cadastro de Propostas até:	11/06/2025	9h
Abertura de Propostas iniciais	11/06/2025	9h e 20min.
Critério de julgamento	Menor preço por lote	
Início do Pregão (fase competitiva):	11/06/2025	9h e 30 min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor estimado encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.

1.3 A adjudicação será feita por lotes individuais, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para

inscrição e cadastramento.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico:

<https://novobbmnet.com.br/informações-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Por força do art. 47 e 48, inciso I da LC 123/06 este Pregão é destinado exclusivamente as Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.**

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação **e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no *sítio* eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

“www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET, ou na Secretaria de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda à sexta-feira, ou via *e-mail*: <licitacao@canas.sp.gov.br> cabendo a resposta no mesmo prazo com limite no ultimo dia útil anterior ao certame, a ser divulgado no site www.canas.sp.gov.br no link licitações referente ao presente certame.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4 A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexequibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

7.1 - A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.18 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.18.1 - Considera-se válida a proposta vencedora para fins de proposta final, valendo como proposta realinhada a ata sessão gerada pelo sistema BBMNET para todos os fins.

7.18.2 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.19 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicitá-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação.

7.19.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.20 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.21 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.22 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.23 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta .

7.24 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.26 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e

publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>
- g) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.2.1 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.3.2.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação e ou lotes vencidos.

8.2.3.3 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.2.3.4 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.6 - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 – Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.2.6- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis somante para às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 - O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 - Será aplicado no edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar a ata de registro de preços, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - A ata de registro de preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

11.6 - A ata de registro de preços terá validade conforme o prazo fixado na minuta da ata de registro de preços/termo de compromisso em anexo.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

13.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

13.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

13.4 - Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

13.5 - Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

13.8 - A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, identificado como Fiscal Técnico dos serviços, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.9 - O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

13.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

13.11 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui especificados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12 - Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a

adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

14.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo III.

14.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

14.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.

Canas/SP, 26 de maio de 2025.

CARMEN LUCIA RODRIGUES CONTI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos

1. DA CONDIÇÃO GERAL

Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canas-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.004.003.00025236 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% frasco de 1 LT	2,0000	FR
0002	1.004.002.00005718 Adesivo Fotopolimerizavel single bond adper 2- frasco 6 mililitros 3m	40,0000	UN
0003	1.004.002.00014120 AGULHA GENGIVAL SILICONIZADA DESCARTAVEL TAMANHO 30G CURTA CAIXA COM 100	30,0000	CX
0004	1.004.003.00025625 AGULHA GENGIVAL TERUMO DENTAL NEEDLE 30G, CAIXA C/100	30,0000	CX
0005	1.004.002.00014121 AGULHA HIPODERMICA 0,70X25 22 G1 CAIXA COM 100	30,0000	CX
0006	1.004.002.00012570 ANESTESICO LIDOCAINA 2% - CX C/ 100	10,0000	UN
0007	1.004.003.00025627 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNAL SEM VASOCONSTRITOR 3%, CAIXA C/50 TUBETES DE VIDRO 1,8ML	3,0000	CX
0008	1.004.003.00025628 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, CX C/50 TUBETES DE VIDRO, 1,8 ML	80,0000	CX
0009	1.004.003.00025629 ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% 1:100.00, CX C/50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	40,0000	CX
0010	1.004.002.00025630 ALCOOL 70% 1 LITRO	150,0000	L
0011	1.004.002.00025237 ÁLCOOL 92%, 1 lt	5,0000	FR
0012	1.004.002.00025631 ALCOOL GEL PARA SABONETEIRA DE PAREDE 800 ML	100,0000	UN
0013	1.004.002.00014126 ALGODÃO EM FARDO EMBALAGEM COM 50 CÁPSULA DE 02 PORÇÕES	150,0000	UN
0014	1.004.002.00014143 AVENTAL DE PLÁSTICO PARA PACIENTE ADULTO	10,0000	UN
0015	1.004.002.00014144 AVENTAL DE PLÁSTICO PARA PACIENTE CRIANÇA	5,0000	UN
0016	1.004.002.00014145 AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	10,0000	UN
0017	1.004.002.00025632 AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	5,0000	FR
0018	1.004.002.00010331	100,0000	GAL

AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS			
0019	1.004.002.00025238 AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT GRAMATURA 40 MANGA LONGA	1.500,0000	UN
0020	1.004.002.00025634 AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL - PVC OU VINIL	30,0000	UN
0021	1.004.002.00025635 ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO OBSOLUTO	5,0000	UN
0022	1.004.002.00014146 BABADOR DESCARTAVEL 33X43CM CAIXA COM 100	150,0000	CX
0023	1.004.002.00025768 BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	20,0000	UN
0024	1.004.002.00014148 BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 500GRS	3,0000	UN
0025	1.004.003.00016833 BROCA LN CA 28MM	5,0000	UN
0026	1.004.002.00014185 BROCA CIRURGICA ZEKRIA	10,0000	UN
0027	1.004.002.00025637 BROCA DIAMANTADA N.1302	10,0000	UN
0028	1.004.002.00025638 BROCA DIAMANTADA N.1342	2,0000	UN
0029	1.004.002.00025639 BROCA DIAMANTADA N.3118FF	10,0000	UN
0030	1.004.002.00025640 BROCA DIAMANTADA N.3195F	10,0000	UN
0031	1.004.002.00015785 BROCA DIAMANTADA 1190FF	10,0000	UN
0032	1.004.002.00025642 BROCA DIAMANTADA N. 3168	20,0000	UN
0033	1.004.002.00025643 BROCA DIAMANTADA N. 2143	2,0000	UN
0034	1.004.002.00025644 BROCA DIAMANTADA N.2191	2,0000	UN
0035	1.004.002.00015775 BROCA DIAMANTADA 1011	10,0000	UN
0036	1.004.002.00014158 BROCA DIAMANTADA 1012	10,0000	UN
0037	1.004.002.00025647 BROCA DIAMANTADA N.1014	10,0000	UN
0038	1.004.002.00025648 BROCA DIAMANTADA N.1016	10,0000	UN
0039	1.004.002.00015776 BROCA DIAMANTADA 1011 HL	10,0000	UN
0040	1.004.002.00015778 BROCA DIAMANTADA 1012 HL	10,0000	UN
0041	1.004.002.00015780 BROCA DIAMANTADA 1014 HL	10,0000	UN
0042	1.004.002.00015783 BROCA DIAMANTADA 1016 HL	10,0000	UN
0043	1.004.002.00014171 BROCA ENDO-Z 1033	10,0000	UN

0044	1.004.002.00015784 BROCA DIAMANTADA 1033	10,0000	UN
0045	1.004.002.00025769 BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N. 1/2	10,0000	UN
0046	1.004.002.00020439 BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NS. 1	10,0000	UN
0047	1.004.002.00020440 BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NS. 2	10,0000	UN
0048	1.004.002.00025657 BROCAS CARBIDE ESFERICA PARA CONTRA ANGULO N.4	10,0000	UN
0049	1.004.002.00020443 Brocas carbide esferica para contra-ângulo n. 2	10,0000	UN
0050	1.004.002.00014353 BROCAS GATES GLIDEN Nº01	20,0000	UN
0051	1.004.002.00020446 Brocas Gates Gliden n. 2	10,0000	UN
0052	1.004.002.00023679 BROCAS GATES GLIDEN 3	5,0000	UN
0053	1.004.002.00025661 BROCA DE HASTE CURTA N.1302	20,0000	UN
0054	1.004.002.00025662 BROCA DE HASTE CURTA N.1312	10,0000	UN
0055	1.004.002.00025663 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO KAVO 604 MAGNO	5,0000	UN
0056	1.004.002.00023683 CABO PARA LAMINA DE BISTURI	4,0000	UN
0057	1.004.002.00014191 CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA - FACE	30,0000	BL
0058	1.004.002.00014204 CARIOSTÁTICO 30% 5ML	1,0000	UN
0059	1.004.002.00014212 CERA 7 225G	5,0000	CX
0060	1.004.002.00002023 COLETOR DE MATERIAL PERFULO CORTANTES 7 LT	15,0000	UN
0061	1.004.002.00025686 CONE DE PAPEL ABSORVENTE N.80, CX C/200	1,0000	CX
0062	1.004.002.00025687 CLOREXIDINA GEL 2% - SERINGA DE 05 ML	2,0000	UN
0063	2.004.003.00025688 CONTRA - ANGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	2,0000	UN
0064	1.004.002.00020343 CUNHA DE MADEIRA - TAM G - PCT C/ 100 UND	2,0000	UN
0065	1.004.002.00025242 CUNHA DE MADEIRA - TAM M - PCT C/ 100 UND	2,0000	UN
0066	1.004.002.00025241 CUNHA DE MADEIRA - TAM P - PCT C/ 100 UND	2,0000	UN
0067	1.004.002.00025692 CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	5,0000	UN
0068	1.004.002.00025693 CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18	10,0000	UN

0069	1.004.002.00025694 CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8	10,0000	UN
0070	1.004.002.00025695 CURETA CIRÚRGICA ODONTÓGICA INFANTIL	2,0000	UN
0071	1.004.002.00020346 Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável	2,0000	UN
0072	1.004.002.00025696 CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS AHPLUS OU SEALER PLUS	4,0000	KIT
0073	1.004.002.00023695 CARVÃO PARA DESTILADOR DE AGUA	25,0000	UN
0074	1.004.002.00025698 DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - FRASCO 500 ML	20,0000	FR
0075	1.004.002.00004948 DETERGENTE NEUTRO FR 1000ML	10,0000	L
0076	1.004.002.00014220 DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1 LITRO	50,0000	UN
0077	1.004.003.00026286 DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO 5L DESCRIÇÃO COMPLETA: A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO	5,0000	GAL
0078	1.004.002.00025702 ESCOVA DENTAL TAMANHO IFANTIL - 03 A 06 ANOS (P/ESCOLAS)	500,0000	UN
0079	1.004.002.00025704 ESCOVA DENTAL TAMANHO ADULTO	500,0000	UN
0080	1.004.002.00025705 FIO DENTAL COM 100 METROS	2.000,0000	UN
0081	1.004.002.00025706 ESCULPIDOR LECRON N.5	2,0000	UN
0082	1.004.002.00014236 EDTA-T SOLUÇÃO 17% COM TENSOATIVO ANIÔNICO DE 500ML	2,0000	UN
0083	1.004.004.00010960 ESPELHO PLANO BUCAL S/CABO N 03	20,0000	UN
0084	1.004.003.00025707 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENE) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 25X100M	50,0000	RL
0085	1.004.003.00016852 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10X100m	30,0000	RL
0086	1.004.002.00023697 ESCOVA DE ROBSON RETA- CONVENCIONAL	50,0000	UN
0087	1.004.003.00008690 ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA Nº 1/2	3,0000	UN
0088	1.004.002.00023699 ESPELHO CLINICO 5	10,0000	UN
0089	1.004.002.00025708 ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA 40 UNIDADES)	5,0000	CX
0090	1.004.002.00004939 ENDO PTC 25GR	2,0000	FR
0091	1.004.002.00023700 EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	5,0000	UN
0092	1.004.003.00025709 EXTRATOR DE RAIZ CABO OCO	3,0000	UN

0093	1.004.002.00025245 FACESHIELD (PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO)	20,0000	UN
0094	1.005.006.00001413 FITA AUTO CREPE	10,0000	RL
0095	1.004.002.00025771 FIXADOR (FRASCO 475ML)	30,0000	UN
0096	1.004.002.00014246 FLUOR GEL TÓPICO 1,23% DE 200ML	10,0000	UN
0097	1.004.002.00023701 FLUOR GEL 2% NEUTRO	10,0000	UN
0098	1.004.002.00025712 FIO DENTAL - ROLO DE 125 METROS	10,0000	UN
0099	1.004.002.00025773 FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 31X41MM, VELOCIDADE RÁPIDA E-SPEED CARESTREAM, CX C/150	30,0000	CX
0100	1.004.002.00014241 FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL COM 150 PELICULAS	10,0000	CX
0101	1.004.002.00015811 FORMOCRESOL 10ML	4,0000	VDR
0102	1.004.002.00025774 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	20,0000	RL
0103	1.004.002.00023702 FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0; AGULHA 1,5CM; 45CM COMPRIMENTO DO FIO, CX C/24	30,0000	CX
0104	1.004.002.00014238 FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0; AGULHA 1,7 CM; 45CM COMPRIMENTO FIO CX C/24	15,0000	CX
0105	1.004.002.00025246 FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0; AGULHA 1,7CM; 45CM COMPRIMENTO FIO CX C/24	15,0000	CX
0106	1.004.002.00014248 GAZE ESTERILIZADA COM 13 FIOS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA	1.000,0000	UN
0107	1.004.002.00014253 GRAMPOS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	30,0000	UN
0108	1.004.002.00004466 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 9 FIOS 7,5COM X 7,5CM	200,0000	PC
0109	1.004.002.00004929 HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO, CAIXA COM 75 DESCRIÇÃO COMPLETA: HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO	50,0000	CX
0110	1.004.002.00014255 HIDROXIDO DE CÁLCIO PA DE 10G	3,0000	UN
0111	1.004.002.00007553 Iodofórmio Maquira	4,0000	UN
0112	1.004.002.00025714 LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, c/ 26	50,0000	CX
0113	1.004.003.00016857 LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA P (CAIXA COM 100 UND)	500,0000	CX
0114	1.004.008.00023483 LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M (CAIXA COM 100 UND)	500,0000	CX
0115	1.004.002.00014263 LAMINA PARA BISTURI N.15	5,0000	CX
0116	1.004.002.00014267	10,0000	CX

	LIMA TIPO H 45-80 25 MM CAIXA COM 06 UNIDADES		
0117	1.004.002.00014266 LIMA TIPO H 15-40 25MM, C/ 6 UNIDADES	10,0000	CX
0118	1.004.002.00010456 LIMA K 15-40 25 MM C/06	5,0000	CX
0119	1.004.003.00016862 LIMA TIPO K 45-80 25MM, C/6 UNIDADES	5,0000	CX
0120	1.004.002.00010438 LIMA K 10 21 MM C/06 - ANGELUS	20,0000	CX
0121	1.005.006.00004483 LIMA TIPO K N8 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	10,0000	KIT
0122	1.004.002.00018803 LUA DE BORRACHA FORRADA TAMANHO MÉDIO	20,0000	UN
0123	1.005.006.00023899 LIMA EASY 15.03 BLISTER COM 4 UNIDADES	10,0000	KIT
0124	1.004.002.00025717 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 15.01 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0125	1.004.002.00025718 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 15.03 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0126	1.004.002.00025720 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 25.03 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0127	1.004.002.00025721 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 25.04 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0128	1.004.002.00025722 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 25.05 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0129	1.004.002.00025723 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 30.04 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0130	1.004.002.00025724 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 30.05 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0131	1.004.002.00025725 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 40.05 - BLISTER COM 4	10,0000	UN
0132	1.004.002.00025727 LIMA HIRSCHFIELD 3-7	3,0000	UN
0133	1.004.002.00025728 LIMA HIRSCHFIELD 5-11	3,0000	UN
0134	1.004.002.00023712 MANDRIL PARA CONTRA ANGULO PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS	3,0000	UN
0135	1.004.002.00025729 MASCARA N95 OU PFF2, UNIDADE	500,0000	UN
0136	1.004.002.00025730 MICROMOTOR PARA PEÇA RETA E CONTRA ANGULO	2,0000	UN
0137	1.004.002.00014363 MOLDEIRA COM FLUOR MEDIO	200,0000	UN
0138	1.004.002.00014365 MOLDEIRA COM FLUOR PQUENO	100,0000	UN
0139	1.004.002.00023719 MICRO APLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH) EXTRA FINO	50,0000	UN
0140	1.004.002.00020499 MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) FINO	40,0000	UN
0141	1.004.002.00005559 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPA CAMADA	200,0000	UN

0142	1.004.002.00014284 MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO (TIPO IRM)	10,0000	KIT
0143	1.004.003.00016927 MATRIZ DE AÇO TOFFLEMEIRE Nº 1 - INFANTIL	10,0000	UN
0144	1.004.002.00023724 MOCHO MODELO GNATUS COR AZUL CLARO	2,0000	UN
0145	1.004.002.00023723 MOCHO MODELO KAVO UNIK COR VERDE ACQUA	1,0000	UN
0146	1.004.002.00014294 OBTURADOR TEMPORARIO	10,0000	UN
0147	1.012.001.00010100 OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	10,0000	UN
0148	1.004.002.00004292 OXIDO DE ZINCO, 50G	2,0000	UN
0149	1.004.002.00014296 OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	5,0000	UN
0150	1.004.002.00014297 OLEO DE LARANJA, 10ML	2,0000	UN
0151	2.004.002.00014299 OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10mg/ml + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML	4,0000	FR
0152	2.004.003.00016888 PONTAS P/ POLIR JIFFY PARA CONTRA-ÂNGULO: 05 KITS CONTENDO AMARELAS E BRANCAS KIT COM 3 FINA MÉDIA E GROSSA	4,0000	KIT
0153	1.004.002.00020350 Pomada triancinolona acetonida, 10G	4,0000	UN
0154	1.004.002.00004293 PASTA PROFILATICA COM FLUOR	30,0000	UN
0155	1.004.003.00016877 PASTA DE HIGIENE DENTAL ADULTO: 400U	500,0000	UN
0156	1.004.002.00014305 PASTA HIGIENICA DENTAL INFANTIL - SEM FLUÓR	1.500,0000	UN
0157	1.004.002.00025733 PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA - UNIVERSAL, 65GR	10,0000	UN
0158	1.004.002.00025248 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1% PARA BOCHECHO, 1 LITRO	5,0000	FR
0159	1.004.002.00025735 PINÇA PALMER PARA GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	5,0000	UN
0160	1.004.002.00023728 PINO DE FIBRA DE VIDRO - Nº 1 (CAIXA)	1,0000	UN
0161	1.004.002.00023729 PINO DE FIBRA DE VIDRO - Nº 2 (CAIXA)	1,0000	UN
0162	1.004.002.00023727 PINO DE FIBRA DE VIDRO - Nº 1/2 (CAIXA)	1,0000	UN
0163	1.004.002.00025736 PERFURADOR DE AINSWORTH PARA LENÇOL DE BORRACHA	1,0000	UN
0164	1.004.002.00025777 PONTAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM PERIODONTAL (TIP) PERIO SUPRA	5,0000	UN
0165	1.004.002.00025778 PONTAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM PERIODONTAL (TIP) PERIO SUB	5,0000	UN
0166	1.004.003.00016886 PONTAS PARA PEÇA RETA TIPO PERA - PONTA PEDRA MONTADO TRIMMER	4,0000	UN

0167	1.004.002.00023732 PONTA DE ULTRASSOM PARA ENDODONTIA HELSE E3D	4,0000	UN
0168	1.004.002.00023733 PONTA DE ULTRASSOM PARA ENDODONTIA HELSE E7D	4,0000	UN
0169	1.004.002.00011877 PORTA AGULHA CIRURGICO	2,0000	UN
0170	1.004.002.00014323 POSICIONADOR RADIOGRAFIA ADULTO	3,0000	UN
0171	1.004.002.00014322 POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	2,0000	UN
0172	1.004.003.00016872 PAPACÁRIE - SERINGA DE 1 ML: 10U	10,0000	UN
0173	1.004.002.00003509 PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	4,0000	UN
0174	1.004.002.00025779 PROPÉ DESCARTAVEL, PACOTE C/100	100,0000	PC
0175	1.004.002.00020353 Régua milimetrada para endodontia	4,0000	UN
0176	1.004.002.00025743 RESINA ACRILCA LÍQUIDO	1,0000	UN
0177	1.004.002.00014324 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA B1 ESMALTE	5,0000	UN
0178	1.004.002.00025745 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A2 ESMALTE	10,0000	UN
0179	1.004.002.00025746 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A3 ESMALTE	20,0000	UN
0180	1.004.002.00025747 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A3,5 ESMALTE	5,0000	UN
0181	1.004.002.00025748 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A4 ESMALTE	2,0000	UN
0182	1.004.002.00025749 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A1 DENTINA	5,0000	UN
0183	1.004.002.00023743 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2 DENTINA	5,0000	UN
0184	1.004.002.00023744 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR C2 ESMALTE	2,0000	UN
0185	1.004.002.00014325 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO- HIBRIDA A1 ESMALTE	5,0000	UN
0186	1.004.002.00025753 RESINA FLOW COR A2	10,0000	UN
0187	1.004.002.00023746 REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS COM 500ml	50,0000	FR
0188	1.004.002.00023747 ROLETE DE ALGODÃO SUPER MACIO PCT COM 100 UNIDADE	600,0000	PC
0189	1.004.002.00025780 SISTEMA RESINOSO DUAL COR A2 - CIMENTO	2,0000	KIT
0190	1.004.003.00016915 SOLUÇÃO DE DAKIN 1 LITRO	30,0000	FR
0191	1.004.003.00016917 SODA CLORADA 2,5%, 1 LITRO	30,0000	FR
0192	1.004.002.00004301 SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA 10ML	5,0000	UN

0193	1.004.002.00023748 SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE TERMICA	3,0000	UN
0194	1.004.002.00015149 SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL C/40	300,0000	PC
0195	1.004.002.00023749 SUGADOR DE SANGUE DESCARTAVEL CIRURGICO, CAIXA COM 20	10,0000	CX
0196	1.004.002.00014372 SOBRELUVAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 100 UNI	5,0000	PC
0197	1.004.003.00016906 SABONETE ANTISSÉPTICO LÍQUIDO COM TRICLOSANO 0,5% (REFIL DE 800 mL)	20,0000	UN
0198	1.004.003.00016910 SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	5,0000	UN
0199	1.004.002.00025253 SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS COM PONTAS EM DISCO - CHAMA DE VELA E TAÇA - ENHANCE	5,0000	KIT
0200	1.004.002.00014338 SAQUINHO DE GELADINHO	700,0000	UN
0201	1.004.001.00009722 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	20,0000	FR
0202	1.004.002.00023750 TESOURA CIRURGICA DE PONTA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA	5,0000	UN
0203	1.004.002.00023751 TESOURA CIRURGICA MODELO SPENCER PARA REMOÇÃO DE SUTURA	5,0000	UN
0204	1.004.002.00021800 TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX C/ 10 UNID.	20,0000	CX
0205	1.004.002.00014134 TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM	30,0000	UN
0206	1.004.002.00014135 TIRA MATRIZ DE AÇO 7MM	50,0000	UN
0207	1.004.002.00023754 TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM CX C/50	30,0000	PC
0208	1.004.002.00025757 TIRA DE LIXA DE AÇO PACOTE 12	30,0000	PC
0209	1.004.002.00009051 Triclesolformalina 10 ML	2,0000	UN
0210	1.004.002.00010252 TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE C/100	1.500,0000	UN
0211	1.004.002.00020412 TOALHAS WIPER LAVAVEL REUTILIZAVEL LUXO 16X30 CM/ROLO COM150UNI	20,0000	RL
0212	1.004.003.00016928 TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA, PACOTE C/1000 DESCRIÇÃO COMPLETA: Toalha de papel interfolha duas dobras, 100% fibras celulósicas virgens medindo 23x21 embalados em papel kraft, contendo 4 pacotes de 250 folhas embalados individualmente formando 1000 folhas em cada pacote.	2.500,0000	PC
0213	1.004.002.00025759 ULTRACAL ULTRADENT	10,0000	UN
0214	1.004.002.00025760 VASELINA LIQUIDA 100 ML	2,0000	UN
0215	1.004.002.00014140 VASELINA SOLIDA, 100G	2,0000	UN

0216	1.004.004.00008605 verniz com fluor	5,0000	UN
0217	1.004.002.00023755 VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	3,0000	UN
0218	1.004.002.00025761 DESSENSIBILIZANTE KF 2%	10,0000	UN
0219	1.004.002.00025734 PASTA DESSENSIBILIZANTE, 90 GR	10,0000	UN
0220	1.004.002.00025733 PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA - UNIVERSAL, 65GR	10,0000	UN
0221	1.004.002.00025763 FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAP DE 5 METROS	2,0000	UN
0222	1.004.002.00025783 DESSENSIBILIZANTE FRASCO 5ML	1,0000	UN
0223	1.004.002.00025765 ALAVANCA POTTS (KIT 3 UNIDADES)	1,0000	KIT
0224	1.004.002.00025766 DESCOLADOR MOLT N 9	3,0000	UN
0225	1.004.002.00025767 PERIÓTOMO DUPLO	3,0000	UN
0226	1.004.002.00020349 KIT DE DISCO DE ACABAMENTO SOFTLEX - SORTIDO 1959 D AZUL 1/2 COM 50 UNID.	5,0000	KIT
0227	1.004.002.00020364 ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (BENZOCAÍNA 200mg/g)	50,0000	UN
0228	1.004.002.00020476 Escova de Robson com ponta	50,0000	UN
0229	1.004.002.00020406 RESINA ACRÍLICA PÓ COR 62	1,0000	UN

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens objeto deste termo possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois é encontrado facilmente no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

2.2 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública de Canas, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente aquisição por ata de registro de preços tem por objetivo o fornecimento de materiais odontológicos destinados a suprir diversas demandas do município de Canas-SP. A aquisição desses materiais odontológicos visa garantir a continuidade dos atendimentos e serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria de Saúde.

3.2 Os produtos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e regulamentações vigentes, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazos de validade adequados. A periodicidade e a quantidade de fornecimento

serão estabelecidas conforme a demanda da unidade de saúde, assegurando um abastecimento eficiente e economicamente vantajoso.

4. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 A solução identificada para atender à demanda de materiais odontológicos é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços. Essa modalidade permite o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades específicas da unidade de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e adequado.

5.2 A Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas mediante autorização de fornecimento, representa a solução mais eficiente para garantir o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal. Esse sistema assegura o fornecimento eficiente e de qualidade, ao mesmo tempo em que otimiza a gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.2 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas na clausula 7 abaixo.

6.3 A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termo da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados”.

7.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- g) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.2.1 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.2.3.2.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação e ou lotes vencidos.

7.2.3.3 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

7.2.3.4 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.3.6 - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia

mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

7.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 7.2.1 ao 7.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

7.2.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.2.6.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme necessidade, com emissão

das autorizações de fornecimento a serem expedidas.

8.2- As autorizações de fornecimento deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Compromissária, do número do processo licitatório e da Ata, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

8.3 - As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da compromissária, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

8.4 - Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo comprometente será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

8.5 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada/compromissária deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6 - O prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias, após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, conforme horário indicado na AF- Autorização de Fornecimento.

8.7 O objeto deste certame terá como local de entrega o seguinte local e endereço: Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 22 de Março, nº 515, Centro, Canas/SP.

8.8 Os materiais odontológicos fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

8.9 O Objeto deverá ser entregue conforme descrições contidas na AF – Autorização de Fornecimento pela Secretaria interessada.

8.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O licitante vencedor deve assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 - O licitante vencedor deve proporcionar a entrega dos materiais, parceladamente, para atender necessidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

9.3 - No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

9.4 - Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

9.5 - As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa vencedora;

9.6- As autorizações de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal de Canas para aquisição dos mesmos.

9.7 - Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

9.8- O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência.

9.9- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam as exigências constantes do edital.

10 MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Compromisso, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a administração pública de Canas e a compromissária deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, de modo a assegurar os melhores resultados

para a Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ATA REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante/fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - O Fiscal de Contrato será indicado posteriormente pela Secretaria requisitante para ser responsável pela fiscalização do termo de compromisso, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para o recebimento bom e fiel andamento do termo de compromisso.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - Os itens licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Canas-SP, através da autorização de fornecimento.

12.2 - As entregas ocorrerão conforme definido na cláusula 08 deste Termo de Referência.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

12.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

12.7 - A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

12.8 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 12.7, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025” e

“ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..../2025”.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 02.05.01 – Secretária Municipal de Saúde -10 - Saúde – 301 - Atenção Básica – 0010 – Saúde para todos – 2004 - Manutenção da atenção básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 01 – Tesouro – 02.05.01 – Secretária Municipal de Saúde – 10 - - Saúde - 301 – Atenção Básica – 010 – Saúde para todos – 2004 – Manutenção da atenção básica em saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02 – Transferências e Convênios Estaduais –Vinculados; 02.05.01 – Secretária Municipal de Saúde – 10 - - Saúde - 301 – Atenção Básica – 010 – Saúde para todos – 2004 – Manutenção da atenção básica em saúde - 3.3.90.30.00 – Mat erial de Consumo - 05 – Transferências e Convênios Federais –Vinculados.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

15.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 508.232,15 (quinhentos e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.004.003.00025236 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% frasco de 1 LT	2,0000	FR	93,84	187,68
0002	1.004.002.00005718 Adesivo Fotopolimerizavel single bond adper 2- frasco 6 mililitros 3m	40,0000	UN	225,37	9.014,80
0003	1.004.002.00014120 AGULHA GENGIVAL SILICONIZADA DESCARTAVEL TAMANHO 30G CURTA CAIXA COM 100	30,0000	CX	83,40	2.502,00
0004	1.004.003.00025625 AGULHA GENGIVAL TERUMO DENTAL NEEDLE 30G, CAIXA C/100	30,0000	CX	225,37	6.761,10
0005	1.004.002.00014121 AGULHA HIPODERMICA 0,70X25 22 G1 CAIXA COM 100	30,0000	CX	29,12	873,60
0006	1.004.002.00012570 ANESTESICO LIDOCAINA 2% - CX C/ 100	10,0000	UN	281,73	2.817,30
0007	1.004.003.00025627 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNAL SEM VASOCONSTRITOR 3%, CAIXA C/50 TUBETES DE VIDRO 1,8ML	3,0000	CX	311,06	933,18
0008	1.004.003.00025628 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, CX C/50 TUBETES DE VIDRO, 1,8 ML	80,0000	CX	210,65	16.852,00
0009	1.004.003.00025629 ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% 1:100.00, CX C/50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	40,0000	CX	312,73	12.509,20
0010	1.004.002.00025630 ALCOOL 70% 1 LITRO	150,0000	L	12,53	1.879,50
0011	1.004.002.00025237	5,0000	FR	14,09	70,45

	ÁLCOOL 92%, 1 lt				
0012	1.004.002.00025631 ALCOOL GEL PARA SABONETEIRA DE PAREDE 800 ML	100,0000	UN	26,10	2.610,00
0013	1.004.002.00014126 ALGODÃO EM FARDO EMBALAGEM COM 50 CÁPSULA DE 02 PORÇOS	150,0000	UN	7,20	1.080,00
0014	1.004.002.00014143 AVENTAL DE PLÁSTICO PARA PACIENTE ADULTO	10,0000	UN	34,03	340,30
0015	1.004.002.00014144 AVENTAL DE PLÁSTICO PARA PACIENTE CRIANÇA	5,0000	UN	31,21	156,05
0016	1.004.002.00014145 AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	10,0000	UN	19,57	195,70
0017	1.004.002.00025632 AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	5,0000	FR	14,51	72,55
0018	1.004.002.00010331 AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	100,0000	GAL	31,21	3.121,00
0019	1.004.002.00025238 AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT GRAMATURA 40 MANGA LONGA	1.500,0000	UN	9,29	13.935,00
0020	1.004.002.00025634 AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL - PVC OU VINIL	30,0000	UN	43,84	1.315,20
0021	1.004.002.00025635 ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO OBSOLUTO	5,0000	UN	20,77	103,85
0022	1.004.002.00014146 BABADOR DESCARTAVEL 33X43CM CAIXA COM 100	150,0000	CX	54,91	8.236,50
0023	1.004.002.00025768 BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	20,0000	UN	16,60	332,00
0024	1.004.002.00014148 BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 500GRS	3,0000	UN	31,21	93,63
0025	1.004.003.00016833 BROCA LN CA 28MM	5,0000	UN	102,65	513,25
0026	1.004.002.00014185 BROCA CIRURGICA ZEKRIA	10,0000	UN	50,84	508,40
0027	1.004.002.00025637 BROCA DIAMANTADA N.1302	10,0000	UN	20,77	207,70
0028	1.004.002.00025638 BROCA DIAMANTADA N.1342	2,0000	UN	22,24	44,48
0029	1.004.002.00025639 BROCA DIAMANTADA N.3118FF	10,0000	UN	22,24	222,40
0030	1.004.002.00025640 BROCA DIAMANTADA N.3195F	10,0000	UN	22,24	222,40
0031	1.004.002.00015785 BROCA DIAMANTADA 1190FF	10,0000	UN	22,24	222,40
0032	1.004.002.00025642 BROCA DIAMANTADA N. 3168	20,0000	UN	22,24	444,80
0033	1.004.002.00025643 BROCA DIAMANTADA N. 2143	2,0000	UN	22,24	44,48
0034	1.004.002.00025644 BROCA DIAMANTADA N.2191	2,0000	UN	22,24	44,48
0035	1.004.002.00015775 BROCA DIAMANTADA 1011	10,0000	UN	22,24	222,40
0036	1.004.002.00014158 BROCA DIAMANTADA 1012	10,0000	UN	22,24	222,40
0037	1.004.002.00025647	10,0000	UN	22,24	222,40

	BROCA DIAMANTADA N.1014				
0038	1.004.002.00025648 BROCA DIAMANTADA N.1016	10,0000	UN	23,28	232,80
0039	1.004.002.00015776 BROCA DIAMANTADA 1011 HL	10,0000	UN	23,28	232,80
0040	1.004.002.00015778 BROCA DIAMANTADA 1012 HL	10,0000	UN	23,28	232,80
0041	1.004.002.00015780 BROCA DIAMANTADA 1014 HL	10,0000	UN	23,28	232,80
0042	1.004.002.00015783 BROCA DIAMANTADA 1016 HL	10,0000	UN	23,28	232,80
0043	1.004.002.00014171 BROCA ENDO-Z 1033	10,0000	UN	23,90	239,00
0044	1.004.002.00015784 BROCA DIAMANTADA 1033	10,0000	UN	18,69	186,90
0045	1.004.002.00025769 BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N. 1/2	10,0000	UN	20,77	207,70
0046	1.004.002.00020439 BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NS. 1	10,0000	UN	20,77	207,70
0047	1.004.002.00020440 BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NS. 2	10,0000	UN	20,77	207,70
0048	1.004.002.00025657 BROCAS CARBIDE ESFERICA PARA CONTRA ANGULO N.4	10,0000	UN	20,77	207,70
0049	1.004.002.00020443 Brocas carbide esferica para contra-ângulo n. 2	10,0000	UN	18,71	187,10
0050	1.004.002.00014353 BROCAS GATES GLIDEN Nº01	20,0000	UN	28,08	561,60
0051	1.004.002.00020446 Brocas Gates Gliden n. 2	10,0000	UN	28,08	280,80
0052	1.004.002.00023679 BROCAS GATES GLIDEN 3	5,0000	UN	28,08	140,40
0053	1.004.002.00025661 BROCA DE HASTE CURTA N.1302	20,0000	UN	16,28	325,60
0054	1.004.002.00025662 BROCA DE HASTE CURTA N.1312	10,0000	UN	16,28	162,80
0055	1.004.002.00025663 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO KAVO 604 MAGNO	5,0000	UN	624,84	3.124,20
0056	1.004.002.00023683 CABO PARA LAMINA DE BISTURI	4,0000	UN	27,14	108,56
0057	1.004.002.00014191 CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA - FACE	30,0000	BL	24,01	720,30
0058	1.004.002.00014204 CARIOSTÁTICO 30% 5ML	1,0000	UN	82,46	82,46
0059	1.004.002.00014212 CERA 7 225G	5,0000	CX	36,53	182,65
0060	1.004.002.00002023 COLETOR DE MATERIAL PERFULO CORTANTES 7 LT	15,0000	UN	17,64	264,60
0061	1.004.002.00025686 CONE DE PAPEL ABSORVENTE N.80, CX C/200	1,0000	CX	72,86	72,86
0062	1.004.002.00025687 CLOREXIDINA GEL 2% - SERINGA DE 05 ML	2,0000	UN	27,97	55,94
0063	2.004.003.00025688	2,0000	UN	354,80	709,60

CONTRA - ANGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO					
0064	1.004.002.00020343 CUNHA DE MADEIRA - TAM G - PCT C/ 100 UND	2,0000	UN	37,48	74,96
0065	1.004.002.00025242 CUNHA DE MADEIRA - TAM M - PCT C/ 100 UND	2,0000	UN	34,03	68,06
0066	1.004.002.00025241 CUNHA DE MADEIRA - TAM P - PCT C/ 100 UND	2,0000	UN	32,36	64,72
0067	1.004.002.00025692 CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	5,0000	UN	103,03	515,15
0068	1.004.002.00025693 CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18	10,0000	UN	56,37	563,70
0069	1.004.002.00025694 CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8	10,0000	UN	55,32	553,20
0070	1.004.002.00025695 CURETA CIRÚRGICA ODONTÓGICA INFANTIL	2,0000	UN	62,53	125,06
0071	1.004.002.00020346 Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável	2,0000	UN	72,02	144,04
0072	1.004.002.00025696 CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS AHPLUS OU SEALER PLUS	4,0000	KIT	485,70	1.942,80
0073	1.004.002.00023695 CARVÃO PARA DESTILADOR DE AGUA	25,0000	UN	91,34	2.283,50
0074	1.004.002.00025698 DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - FRASCO 500 ML	20,0000	FR	33,40	668,00
0075	1.004.002.00004948 DETERGENTE NEUTRO FR 1000ML	10,0000	L	27,04	270,40
0076	1.004.002.00014220 DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1 LITRO	50,0000	UN	38,52	1.926,00
0077	1.004.003.00026286 DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO 5L DESCRIÇÃO COMPLETA: A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO	5,0000	GAL	166,91	834,55
0078	1.004.002.00025702 ESCOVA DENTAL TAMANHO IFANTIL - 03 A 06 ANOS (P/ESCOLAS)	500,0000	UN	1,98	990,00
0079	1.004.002.00025704 ESCOVA DENTAL TAMANHO ADULTO	500,0000	UN	2,61	1.305,00
0080	1.004.002.00025705 FIO DENTAL COM 100 METROS	2.000,0000	UN	16,28	32.560,00
0081	1.004.002.00025706 ESCULPIDOR LECRON N.5	2,0000	UN	28,18	56,36
0082	1.004.002.00014236 EDTA-T SOLUÇÃO 17% COM TENSOATIVO ANIÔNICO DE 500ML	2,0000	UN	83,30	166,60
0083	1.004.004.00010960 ESPELHO PLANO BUCAL S/CABO N 03	20,0000	UN	24,63	492,60
0084	1.004.003.00025707 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENE) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 25X100M	50,0000	RL	224,74	11.237,00
0085	1.004.003.00016852 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10X100m	30,0000	RL	214,30	6.429,00
0086	1.004.002.00023697 ESCOVA DE ROBSON RETA- CONVENCIONAL	50,0000	UN	6,16	308,00
0087	1.004.003.00008690 ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA Nº 1/2	3,0000	UN	106,47	319,41

0088	1.004.002.00023699 ESPELHO CLINICO 5	10,0000	UN	10,34	103,40
0089	1.004.002.00025708 ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA 40 UNIDADES)	5,0000	CX	100,52	502,60
0090	1.004.002.00004939 ENDO PTC 25GR	2,0000	FR	55,95	111,90
0091	1.004.002.00023700 EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	5,0000	UN	26,72	133,60
0092	1.004.003.00025709 EXTRATOR DE RAIZ CABO OCO	3,0000	UN	135,27	405,81
0093	1.004.002.00025245 FACESHIELD (PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO)	20,0000	UN	16,60	332,00
0094	1.005.006.00001413 FITA AUTO CREPE	10,0000	RL	7,20	72,00
0095	1.004.002.00025771 FIXADOR (FRASCO 475ML)	30,0000	UN	39,56	1.186,80
0096	1.004.002.00014246 FLUOR GEL TÓPICO 1,23% DE 200ML	10,0000	UN	15,66	156,60
0097	1.004.002.00023701 FLUOR GEL 2% NEUTRO	10,0000	UN	17,64	176,40
0098	1.004.002.00025712 FIO DENTAL - ROLO DE 125 METROS	10,0000	UN	22,44	224,40
0099	1.004.002.00025773 FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 31X41MM, VELOCIDADE RÁPIDA E-SPEED CARESTREAM, CX C/150	30,0000	CX	302,61	9.078,30
0100	1.004.002.00014241 FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL COM 150 PELICULAS	10,0000	CX	281,63	2.816,30
0101	1.004.002.00015811 FORMOCRESOL 10ML	4,0000	VDR	28,08	112,32
0102	1.004.002.00025774 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	20,0000	RL	21,92	438,40
0103	1.004.002.00023702 FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0; AGULHA 1,5CM; 45CM COMPRIMENTO DO FIO, CX C/24	30,0000	CX	124,22	3.726,60
0104	1.004.002.00014238 FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0; AGULHA 1,7 CM; 45CM COMPRIMENTO FIO CX C/24	15,0000	CX	99,90	1.498,50
0105	1.004.002.00025246 FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0; AGULHA 1,7CM; 45CM COMPRIMENTO FIO CX C/24	15,0000	CX	101,25	1.518,75
0106	1.004.002.00014248 GAZE ESTERILIZADA COM 13 FIOS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA	1.000,0000	UN	1,98	1.980,00
0107	1.004.002.00014253 GRAMPOS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	30,0000	UN	12,84	385,20
0108	1.004.002.00004466 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 9 FIOS 7,5COM X 7,5CM	200,0000	PC	34,34	6.868,00
0109	1.004.002.00004929 HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO, CAIXA COM 75 DESCRIÇÃO COMPLETA: HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO	50,0000	CX	10,02	501,00
0110	1.004.002.00014255 HIDROXIDO DE CÁLCIO PA DE 10G	3,0000	UN	21,92	65,76
0111	1.004.002.00007553 Iodofórmio Maquira	4,0000	UN	62,53	250,12

0112	1.004.002.00025714 LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, c/ 26	50,0000	CX	56,58	2.829,00
0113	1.004.003.00016857 LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA P (CAIXA COM 100 UND)	500,0000	CX	56,37	28.185,00
0114	1.004.008.00023483 LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M (CAIXA COM 100 UND)	500,0000	CX	56,37	28.185,00
0115	1.004.002.00014263 LAMINA PARA BISTURI N.15	5,0000	CX	61,17	305,85
0116	1.004.002.00014267 LIMA TIPO H 45-80 25 MM CAIXA COM 06 UNIDADES	10,0000	CX	93,84	938,40
0117	1.004.002.00014266 LIMA TIPO H 15-40 25MM, C/ 6 UNIDADES	10,0000	CX	99,16	991,60
0118	1.004.002.00010456 LIMA K 15-40 25 MM C/06	5,0000	CX	93,84	469,20
0119	1.004.003.00016862 LIMA TIPO K 45-80 25MM, C/6 UNIDADES	5,0000	CX	93,84	469,20
0120	1.004.002.00010438 LIMA K 10 21 MM C/06 - ANGELUS	20,0000	CX	96,03	1.920,60
0121	1.005.006.00004483 LIMA TIPO K N8 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	10,0000	KIT	50,30	503,00
0122	1.004.002.00018803 LUVA DE BORRACHA FORRADA TAMANHO MÉDIO	20,0000	UN	8,26	165,20
0123	1.005.006.00023899 LIMA EASY 15.03 BLISTER COM 4 UNIDADES	10,0000	KIT	192,45	1.924,50
0124	1.004.002.00025717 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 15.01 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0125	1.004.002.00025718 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 15.03 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	219,09	2.190,90
0126	1.004.002.00025720 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 25.03 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0127	1.004.002.00025721 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 25.04 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0128	1.004.002.00025722 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 25.05 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0129	1.004.002.00025723 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 30.04 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0130	1.004.002.00025724 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 30.05 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0131	1.004.002.00025725 LIMA EASY LOGIC 2 TIPO: 40.05 - BLISTER COM 4	10,0000	UN	224,42	2.244,20
0132	1.004.002.00025727 LIMA HIRSCHFIELD 3-7	3,0000	UN	93,84	281,52
0133	1.004.002.00025728 LIMA HIRSCHFIELD 5-11	3,0000	UN	93,84	281,52
0134	1.004.002.00023712 MANDRIL PARA CONTRA ANGULO PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS	3,0000	UN	9,29	27,87
0135	1.004.002.00025729 MASCARA N95 OU PFF2, UNIDADE	500,0000	UN	2,61	1.305,00
0136	1.004.002.00025730 MICROMOTOR PARA PEÇA RETA E CONTRA ANGULO	2,0000	UN	688,83	1.377,66



0137	1.004.002.00014363 MOLDEIRA COM FLUOR MEDIO	200,0000	UN	93,53	18.706,00
0138	1.004.002.00014365 MOLDEIRA COM FLUOR PQUENO	100,0000	UN	79,23	7.923,00
0139	1.004.002.00023719 MICRO APLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH) EXTRA FINO	50,0000	UN	25,37	1.268,50
0140	1.004.002.00020499 MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) FINO	40,0000	UN	30,90	1.236,00
0141	1.004.002.00005559 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPA CAMADA	200,0000	UN	22,86	4.572,00
0142	1.004.002.00014284 MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO (TIPO IRM)	10,0000	KIT	197,91	1.979,10
0143	1.004.003.00016927 MATRIZ DE AÇO TOFFLEMEIRE Nº 1 - INFANTIL	10,0000	UN	31,21	312,10
0144	1.004.002.00023724 MOCHO MODELO GNATUS COR AZUL CLARO	2,0000	UN	1.042,48	2.084,96
0145	1.004.002.00023723 MOCHO MODELO KAVO UNIK COR VERDE ACQUA	1,0000	UN	1.983,28	1.983,28
0146	1.004.002.00014294 OBTURADOR TEMPORARIO	10,0000	UN	28,81	288,10
0147	1.012.001.00010100 OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	10,0000	UN	20,77	207,70
0148	1.004.002.00004292 OXIDO DE ZINCO, 50G	2,0000	UN	12,53	25,06
0149	1.004.002.00014296 OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	5,0000	UN	79,65	398,25
0150	1.004.002.00014297 OLEO DE LARANJA, 10ML	2,0000	UN	27,45	54,90
0151	2.004.002.00014299 OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10mg/ml + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML	4,0000	FR	29,95	119,80
0152	2.004.003.00016888 PONTAS P/ POLIR JIFFY PARA CONTRA-ÂNGULO: 05 KITS CONTENDO AMARELAS E BRANCAS KIT COM 3 FINA MÉDIA E GROSSA	4,0000	KIT	151,60	606,40
0153	1.004.002.00020350 Pomada triancinolona acetonida, 10G	4,0000	UN	24,95	99,80
0154	1.004.002.00004293 PASTA PROFILATICA COM FLUOR	30,0000	UN	22,34	670,20
0155	1.004.003.00016877 PASTA DE HIGIENE DENTAL ADULTO: 400U	500,0000	UN	5,12	2.560,00
0156	1.004.002.00014305 PASTA HIGIENICA DENTAL INFANTIL - SEM FLUÓR	1.500,0000	UN	10,34	15.510,00
0157	1.004.002.00025733 PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA - UNIVERSAL, 65GR	10,0000	UN	38,62	386,20
0158	1.004.002.00025248 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1% PARA BOCHECHO, 1 LITRO	5,0000	FR	41,65	208,25
0159	1.004.002.00025735 PINÇA PALMER PARA GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	5,0000	UN	172,55	862,75
0160	1.004.002.00023728 PINO DE FIBRA DE VIDRO - Nº 1 (CAIXA)	1,0000	UN	93,84	93,84
0161	1.004.002.00023729 PINO DE FIBRA DE VIDRO - Nº 2 (CAIXA)	1,0000	UN	96,03	96,03



0162	1.004.002.00023727 PINO DE FIBRA DE VIDRO - Nº 1/2 (CAIXA)	1,0000	UN	99,16	99,16
0163	1.004.002.00025736 PERFURADOR DE AINSWORTH PARA LENÇOL DE BORRACHA	1,0000	UN	210,44	210,44
0164	1.004.002.00025777 PONTAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM PERIODONTAL (TIP) PERIO SUPRA	5,0000	UN	120,04	600,20
0165	1.004.002.00025778 PONTAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM PERIODONTAL (TIP) PERIO SUB	5,0000	UN	125,26	626,30
0166	1.004.003.00016886 PONTAS PARA PEÇA RETA TIPO PERA - PONTA PEDRA MONTADO TRIMMER	4,0000	UN	26,08	104,32
0167	1.004.002.00023732 PONTA DE ULTRASSOM PARA ENDODONTIA HELSE E3D	4,0000	UN	386,01	1.544,04
0168	1.004.002.00023733 PONTA DE ULTRASSOM PARA ENDODONTIA HELSE E7D	4,0000	UN	404,59	1.618,36
0169	1.004.002.00011877 PORTA AGULHA CIRURGICO	2,0000	UN	56,58	113,16
0170	1.004.002.00014323 POSICIONADOR RADIOGRAFIA ADULTO	3,0000	UN	114,82	344,46
0171	1.004.002.00014322 POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	2,0000	UN	114,82	229,64
0172	1.004.003.00016872 PAPACÁRIE - SERINGA DE 1 ML: 10U	10,0000	UN	207,72	2.077,20
0173	1.004.002.00003509 PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	4,0000	UN	22,55	90,20
0174	1.004.002.00025779 PROPÉ DESCARTAVEL, PACOTE C/100	100,0000	PC	27,04	2.704,00
0175	1.004.002.00020353 Régua milimetrada para endodontia	4,0000	UN	28,18	112,72
0176	1.004.002.00025743 RESINA ACRILICA LÍQUIDO	1,0000	UN	44,88	44,88
0177	1.004.002.00014324 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA B1 ESMALTE	5,0000	UN	83,40	417,00
0178	1.004.002.00025745 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A2 ESMALTE	10,0000	UN	78,29	782,90
0179	1.004.002.00025746 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A3 ESMALTE	20,0000	UN	78,29	1.565,80
0180	1.004.002.00025747 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A3,5 ESMALTE	5,0000	UN	78,29	391,45
0181	1.004.002.00025748 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A4 ESMALTE	2,0000	UN	82,46	164,92
0182	1.004.002.00025749 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COR A1 DENTINA	5,0000	UN	72,97	364,85
0183	1.004.002.00023743 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2 DENTINA	5,0000	UN	72,02	360,10
0184	1.004.002.00023744 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR C2 ESMALTE	2,0000	UN	71,92	143,84
0185	1.004.002.00014325 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO- HIBRIDA A1 ESMALTE	5,0000	UN	72,02	360,10
0186	1.004.002.00025753 RESINA FLOW COR A2	10,0000	UN	34,03	340,30

0187	1.004.002.00023746 REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS COM 500ml	50,0000	FR	34,34	1.717,00
0188	1.004.002.00023747 ROLETE DE ALGODÃO SUPER MACIO PCT COM 100 UNIDADE	600,0000	PC	7,20	4.320,00
0189	1.004.002.00025780 SISTEMA RESINOSO DUAL COR A2 - CIMENTO	2,0000	KIT	91,44	182,88
0190	1.004.003.00016915 SOLUÇÃO DE DAKIN 1 LITRO	30,0000	FR	16,60	498,00
0191	1.004.003.00016917 SODA CLORADA 2,5%, 1 LITRO	30,0000	FR	17,02	510,60
0192	1.004.002.00004301 SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA 10ML	5,0000	UN	37,16	185,80
0193	1.004.002.00023748 SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE TERMICA	3,0000	UN	78,91	236,73
0194	1.004.002.00015149 SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL C/40	300,0000	PC	26,10	7.830,00
0195	1.004.002.00023749 SUGADOR DE SANGUE DESCARTAVEL CIRURGICO, CAIXA COM 20	10,0000	CX	41,54	415,40
0196	1.004.002.00014372 SOBRELUVAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 100 UNI	5,0000	PC	20,27	101,35
0197	1.004.003.00016906 SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO COM TRICLOSANO 0,5% (REFIL DE 800 mL)	20,0000	UN	27,45	549,00
0198	1.004.003.00016910 SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	5,0000	UN	47,18	235,90
0199	1.004.002.00025253 SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS COM PONTAS EM DISCO - CHAMA DE VELA E TAÇA - ENHANCE	5,0000	KIT	270,98	1.354,90
0200	1.004.002.00014338 SAQUINHO DE GELADINHO	700,0000	UN	0,52	364,00
0201	1.004.001.00009722 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	20,0000	FR	10,34	206,80
0202	1.004.002.00023750 TESOURA CIRURGICA DE PONTA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA	5,0000	UN	60,54	302,70
0203	1.004.002.00023751 TESOURA CIRURGICA MODELO SPENCER PARA REMOÇÃO DE SUTURA	5,0000	UN	50,84	254,20
0204	1.004.002.00021800 TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX C/ 10 UNID.	20,0000	CX	56,58	1.131,60
0205	1.004.002.00014134 TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM	30,0000	UN	5,85	175,50
0206	1.004.002.00014135 TIRA MATRIZ DE AÇO 7MM	50,0000	UN	6,79	339,50
0207	1.004.002.00023754 TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM CX C/50	30,0000	PC	18,79	563,70
0208	1.004.002.00025757 TIRA DE LIXA DE AÇO PACOTE 12	30,0000	PC	33,40	1.002,00
0209	1.004.002.00009051 Triclesolformalina 10 ML	2,0000	UN	27,45	54,90
0210	1.004.002.00010252 TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE C/100	1.500,0000	UN	30,17	45.255,00
0211	1.004.002.00020412 TOALHAS WIPER LAVAVEL REUTILIZAVEL LUXO 16X30 CM/ROLO COM150UNI	20,0000	RL	61,43	1.228,60



0212	1.004.003.00016928 TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA, PACOTE C/1000 DESCRIÇÃO COMPLETA: Toalha de papel interfolha duas dobras, 100% fibras celulósicas virgens medindo 23x21 embalados em papel kraft, contendo 4 pacotes de 250 folhas embalados individualmente formando 1000 folhas em cada pacote.	2.500,0000	PC	27,45	68.625,00
0213	1.004.002.00025759 ULTRACAL ULTRADENT	10,0000	UN	172,55	1.725,50
0214	1.004.002.00025760 VASELINA LIQUIDA 100 ML	2,0000	UN	15,66	31,32
0215	1.004.002.00014140 VASELINA SOLIDA, 100G	2,0000	UN	44,16	88,32
0216	1.004.004.00008605 verniz com fluor	5,0000	UN	78,91	394,55
0217	1.004.002.00023755 VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	3,0000	UN	32,88	98,64
0218	1.004.002.00025761 DESSENSIBILIZANTE KF 2%	10,0000	UN	57,41	574,10
0219	1.004.002.00025734 PASTA DESSENSIBILIZANTE, 90 GR	10,0000	UN	36,37	363,70
0220	1.004.002.00025733 PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA - UNIVERSAL, 65GR	10,0000	UN	42,80	428,00
0221	1.004.002.00025763 FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAP DE 5 METROS	2,0000	UN	71,92	143,84
0222	1.004.002.00025783 DESSENSIBILIZANTE FRASCO 5ML	1,0000	UN	105,64	105,64
0223	1.004.002.00025765 ALAVANCA POTTS (KIT 3 UNIDADES)	1,0000	KIT	177,45	177,45
0224	1.004.002.00025766 DESCOLADOR MOLT N 9	3,0000	UN	138,41	415,23
0225	1.004.002.00025767 PERIÓTOMO DUPLO	3,0000	UN	151,36	454,08
0226	1.004.002.00020349 KIT DE DISCO DE ACABAMENTO SOFTLEX - SORTIDO 1959 D AZUL 1/2 COM 50 UNID.	5,0000	KIT	396,14	1.980,70
0227	1.004.002.00020364 ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (BENZOCAÍNA 200mg/g)	50,0000	UN	48,85	2.442,50
0228	1.004.002.00020476 Escova de Robson com ponta	50,0000	UN	3,92	196,00
0229	1.004.002.00020406 RESINA ACRÍLICA PÓ COR 62	1,0000	UN	170,92	170,92

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, o MUNICIPIO DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente COMPROMITENTE, e por outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, sito à _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSADA, em virtude da homologação e do resultado do Processo de licitação nº __/2025, Pregão Eletrônico nº __/2025, que faz parte integral deste termo, e também em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, que integra este em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado, sendo o presente Termo de Compromisso regido pela **Lei Federal nº 14.133/21**, além das normas legais em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Compromisso tem por finalidade o registro dos preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e especificações contidas no Edital nº __/2025, seus anexos, proposta comercial e Ata de Registro de Preço nº __/2025, para fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMITENTE, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMISSÁRIA, através da AF – Autorização de Fornecimento.

2.2. Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme necessidade, com emissão das autorizações de fornecimento a serem expedidas.

2.3 O prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 22 de Março, nº 515, Centro, Canas/SP, conforme horário indicado na AF – Autorização de Fornecimento.

2.4 As autorizações de fornecimento deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Compromissária, do número do processo licitatório, da Ata de Registro, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

2.5 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

2.6 Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

2.7 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada/compromissária deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9 A compromissária deve proporcionar entrega dos materiais, parceladamente, para atender necessidades da secretaria requisitante, conforme condições, quantidades, exigências inseridas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

2.10 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

2.11 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

2.12 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa compromissária.

2.13 As autorizações de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal de Canas para aquisição dos mesmos.

2.14 Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

2.15 O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência.

2.16 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam as exigências constantes do edital.

2.17 Os materiais odontológicos fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O preço unitário e total dos materiais são os constantes da respectiva proposta apresentada

pela COMPROMISSÁRIA e constante na Ata de Registro de Preço nº ____/2025 que faz parte integral deste.

3.2. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3. À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

3.5. O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.

3.6. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Compromissária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.7. A Compromissária deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

3.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 3.7 deste, também a identificação do certame “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**” e “**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025**”.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O presente termo de compromisso juntamente com a Ata de Registro de Preços nº ____/2025 terão validade de 01(um) ano a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso para administração pública municipal de Canas.

5.2 – Durante o prazo de validade descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto deste, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1. Entregar o objeto conforme a necessidade da Secretaria requisitante sempre após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

6.2. Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições

estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus Anexos e este termo de compromisso.

6.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.

6.4. Manter, durante toda a execução do presente termo e ata de registro de preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste.

6.6. Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Demais obrigações da Compromissária que estão definidas no termo de referência.

6.8. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação.

6.9. Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

7.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços nº ____/2025, que é parte integral deste, será usada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição e justificativa da necessidade.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

9.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento será pago a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.4 Não havendo cadastro de reserva ou se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- quando a compromissária sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita por despacho do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, através de notificação da COMPROMISSÁRIA;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso no fornecimento inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato ou da ata de registro de preço vinculada com

aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço vinculada;

IV - Pela inexecução total do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da ata de registro de preço vinculada, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

12.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/termo de compromisso firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Termo a Ata de Registro de Preço nº ____/2025, e a proposta da compromissária.

13.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, ____/____/ 2025

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 13/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

COMPROMITENTE: MUNICIPAL DE CANAS

COMPROMISSÁRIA: _____

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ____/____/2025 (Data)

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PARA PAGAMENTO

Processo de Licitação nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade,
estado):
....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:
..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA
NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):
..... CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador